



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 016/2015

PROCESSO 0162/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA**, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578 - B, Centro, Carolina - MA, CNPJ nº 06.066.351/0001-81, neste ato representada pelo seu diretor **ALESSANDRO FEITOSA EVANGELISTA**, CI Nº 046344222012-5 SSP-MA, CPF Nº 523.327.643-72, residente e domiciliado em Carolina - MA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 162/2015, inexigibilidade de licitação, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 9.579/12 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública Do Maranhão no município de Carolina – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de execução direta.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e à legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços objeto deste Contrato, foi **INEXIGÍVEL** de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e art. 70, II da Lei nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se-a:

1. Utilizar-se dos serviços da **CONTRATADA** somente nos limites que o objeto do Contrato permitir;
2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do Núcleo de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro do estabelecido neste Contrato;
5. Permitir o acesso do representante e empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se-a:

1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, bem como observar as disposições legais e regulamentares vigentes e as instruções que sobre o assunto forem baixadas pelo **CONTRATANTE**;
2. Utilizar, na execução do presente Contrato, apenas empregados registrados em seu quadro, devidamente treinados e sem antecedentes criminais;
3. Fornecer o equipamento necessário para o desempenho dos serviços;
4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se a indenizar quaisquer prejuízos impostos ao **CONTRATANTE**;
6. Manter atualizado o seu cadastro.

[Handwritten signature]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até um limite de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666/93 Artigo 57 Inciso II e Artigo 78, inciso II do Código Estadual de Licitações, mediante Termo Aditivo, exceto se houver manifestação expressa das partes contrárias e sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de acordo com o consumo mensal, apurado no faturamento, que tem como valor estimado anual **R\$ 720,00** (Setecentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores estimados nesta Cláusula têm fins meramente administrativos, ficando estabelecido que, caso os valores reais das faturas ultrapassem a presente estimativa, serão eles devidamente cobrados da **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato e da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo específico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039; PI: Manuínúcleo; FR: 0101000000/0301000000.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Único: A continuidade do Contrato no exercício seguinte está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. Em os havendo, será emitida nota de empenho que responderá pelo Contrato naquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto:

1. A qualquer tempo, mediante declaração unilateral da parte prejudicada se ocorrer infração de norma disciplinadora das condições gerais de fornecimento/utilização do serviço ou descumprimento deste Contrato;
2. Em decorrência da rescisão motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
3. Em decorrência de rescisão motivada por quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ocorrer por qualquer forma descrita no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela **CONTRATANTE** no prazo previsto no art. 82 da Lei nº 9.579/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 03 de março de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

SERVICO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 829.785.553-91

NOME: Jatani Filho CPF: 351.472.963-87



MA 9.455, CLESIO DA GAMA MUNIZ, OAB/MA 4.531, PAULYANA BUHATEM RIBEIRO, OAB/MA 6.602, MEYRE MARQUES BAS-TOS, OAB/MA 6.726, JUAREZ BATISTA SANTOS, OAB/MA 3.707-A, SILVIA CHRYSIANE CORREA SILVA PESSOA, OAB/MA 4.196, GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10.063, MAURO SERGIO AMORIM, OAB/MA 9.401, FRANCIS-CO EINSTEIN SEPULVEDA DE HOLANDA, OAB/MA 11.149-A, e DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, OAB/PI 2.956, para comparecerem à sede desta Seccional, para tratar de assunto de seu interesse, conforme disposto no Art. 137-D, do Regulamento Geral do EAOAB.

São Luís/MA, 27 de março de 2015.

EVERTON PACHECO SILVA
Secretário Geral Adjunto da OAB/MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO DO TED/OAB/MA.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, comunica o senhor Herberto da Silva Moreira, que o processo de nº 2793/2007, que tem como requerente, Vossa Senhoria foi incluído na pauta de julgamento deste Sodalício, para o **dia 15 de abril**, do corrente ano às 18:00 hora.

São Luís (MA), 27 de março de 2015.

WINDSOR SILVA DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVO

RESENHA Nº 056/2015. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 010/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 013/2014. PROCESSO Nº 0419/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e **Natalia de Jesus Silva Reis**, como interveniente a Universidade Estadual do Maranhão- UEMA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 06 de março de 2015 e término em 05 de janeiro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092. 0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339036; FR: 0101000000 e 0301000000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo mensais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015- Aditivos/ TCE. São Luís, 27 de março de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessora Jurídica - DPE/MA.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará as licitações conforme indicado: **Pregão Presencial nº 11/2015-DPE.** Processo nº.0484/2015, objetivando contratação de empresa especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), com fornecimento de materiais do Núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado no município Buriticupu-MA. Data/hora Abertura: 14 de abril de 2015 às 09:30 horas. **Pregão Presencial nº 12/2015-DPE.** Processo nº 0217/2015, Aquisição de fardamento, confeccionado sob medida, para os servidores da Defensoria Pública do Estado, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. Data/hora Abertura: dia 15 de abril de 2015 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados na sala da CPL, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h, onde poderão ser consultados e retirados mediante a entrega de um pen-drive ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada no Auditório da Defensoria, situada à Rua da Estrela, nº 421-Projeto Reviver, nesta Capital. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL. São Luís (MA), 27 de março de 2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Pregoeira/ DPE.

CONTRATO

RESENHA Nº 054/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2015 - PROCESSO Nº 0162/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAROLINA-MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de água e esgoto, a serem fornecidos de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão, no município de Carolina-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.579/2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339039; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor anual estimado é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir de 01 (um) ano a contar da sua assinatura. **ASSINATURA:** Pela DPE: Dra. Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. E pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Carolina-MA: Alessandro Feitosa Evangelista. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas- Contratos 2015. São Luís, 27 de março de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 200 - DPGE, DE 25 DE MARÇO DE 2015

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando que a Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar 169 de 05 de dezembro de 2014, em seu parágrafo único do art. 14 determina ser função do Subdefensor Público-Geral cumprir atribuições definidas no regimento interno;

Considerando que o regimento interno no art. 6º, IV determina ser atribuição do Subdefensor Público-Geral atuar nas matérias delegadas pela Defensoria Pública-Geral

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Subdefensoria Pública-Geral o acompanhamento do Convênio SICONV nº 815276/2014, firmado junto ao Ministério da Justiça, cujo o objeto é a aquisição de veículo tipo van para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a ser utilizada em atividades que envolvam atendimentos a indivíduos em situação de rua, além de trabalhar questões de prevenção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 25 de março de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado